



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - SEDH

PROCESSO N.º 5981/2022

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)**, torna público que encontra-se aberto procedimento de Credenciamento de associações ou cooperativas de catadores de papel, resíduos sólidos e material reciclável, com vistas à doação ou ao repasse, às associações ou cooperativas credenciadas, de materiais de consumo ou bens móveis inservíveis (irrecuperáveis) para a Administração Municipal, procedimento que será regido pela legislação pertinente e pelas condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de associações ou cooperativas de catadores de papel, resíduos sólidos e material reciclável, com vistas à doação ou ao repasse, às associações ou cooperativas credenciadas, de materiais de consumo ou bens móveis inservíveis (irrecuperáveis) para a Administração Municipal, procedimento que será regido pela legislação pertinente e pelas condições deste Edital.

1.2. O material de consumo ou os bens serão doados/repassados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelas pretensas adquirentes, não cabendo, pois, a respeito dos mesmos, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Credenciamento em foco se justifica para que o Município possa se desfazer de materiais ou bens que já não são mais úteis e estejam sem condições de recuperação, os quais, além de gerar custos decorrentes de vigilância e monitoramento, causam permanente risco à salubridade das repartições públicas municipais onde alocados.

3. DOS FUNDAMENTO LEGAIS

3.1. O procedimento de credenciamento observará, no que lhe for aplicável, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.



3.2. Serão também observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 12.305/10, no Decreto Federal nº 9.373/18, na Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora (notadamente art. 9º, caput), na Lei Municipal nº 13.427/16, nos Decretos Municipais nº 7.566/02, 9.430/08 e 15.016/22, e na Portaria Municipal nº 12.079/22.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS INTERESSADAS

4.1. Os bens e materiais serão doados/repassados, para fins e uso de interesse social, às associações ou cooperativas de catadores de papel, resíduos sólidos e material reciclável devidamente credenciadas, nos termos deste Edital.

4.2. Para que possa ser credenciada pelo Município, nos termos deste Edital, como destinatária dos bens e materiais a serem doados/repassados, a associação ou cooperativa interessada deverá preencher os requisitos previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 9.430/08, a saber:

a) estar formal e legalmente constituída exclusivamente por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

b) não possuir fins lucrativos;

c) possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

d) apresentar sistema de rateio de seus resultados entre os associados ou cooperados.

4.2.1. A comprovação do disposto nos itens “a” e “b” será feita mediante a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e do Estatuto ou Contrato Social da associação; e nos itens “c” e “d”, por meio de declaração expressa, sob as penas da Lei, firmada pelo Presidente da associação ou cooperativa interessada.

4.2.2. Para além dos requisitos previstos no item 4.2, a associação ou cooperativa interessada deverá ainda, para os fins dos arts. 29 e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, e também do art. 41 da Lei Municipal nº 5.546, de 26/12/1978 (Código Tributário Municipal), apresentar:



- a) prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente; e prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- b) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os interessados poderão visualizar o Processo Administrativo Digital nº 5.981/2022.

5.2. Os interessados deverão encaminhar suas solicitações de credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, através da plataforma digital “Prefeitura Ágil”, **ou diretamente na SEDH**, conforme Anexo I.

5.3. A solicitação de credenciamento deverá conter, sob pena de não credenciamento, a qualificação do solicitante, a comprovação de atendimento das exigências indicadas no item 4, e a identificação da pessoa que detenha poderes para recebimento dos bens.

5.4. Após o credenciamento das associações ou cooperativas interessadas, a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), com auxílio, se necessário, da Comissão instituída pela Portaria Municipal nº 12.079/22, as convocará para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, formalizar a assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo II) e do Termo de Doação/Repasse de Bens Insensíveis (Anexo IV).

5.4.1. O não comparecimento do representante da associação ou cooperativa, no prazo assinalado, para firmar os mencionados Termos implicará no seu não credenciamento.

5.4.2. A celebração de Termo de Credenciamento (Anexo II) não acarretará qualquer vínculo empregatício dos membros da associação ou cooperativa com o Município de Juiz de Fora.

5.4.3. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Credenciamento.

5.4.4. Caso o material objeto do pretendido descarte consista em itens de consumo, a efetivação do descarte se dará mediante simples entrega do material à associação ou cooperativa beneficiária, dispensada, portanto, a assinatura do Termo de Doação/Repasse (Anexo IV) a que alude o item 5.4 supra.



5.5. Autorizada a doação/repasso dos bens e materiais de consumo, as despesas com carregamento e transporte destes serão de inteira responsabilidade da associação ou cooperativa credenciada beneficiária, assim como também são de responsabilidade desta eventuais danos causados a terceiros, em decorrência do carregamento ou transporte.

5.6. A retirada dos bens e materiais deverá ser efetuada pela associação ou cooperativa credenciada beneficiária, em horário a ser previamente agendado com o setor de patrimônio do Município / Supervisão de Controle de Bens Móveis (STDA/SSADM/DAP/SCM – Av. Brasil, nº 2001, 7º andar, tel.: 3690-7207) e deverá ser realizada de forma a agilizar o procedimento de entrega do material pela Administração à associação ou cooperativa credenciada, sob pena de o material ser oferecido a outra associação ou cooperativa credenciada. Recebendo o material, a credenciada deverá assinar documento atestando o recebimento.

5.7. Os materiais que não puderem ser aproveitados pela associação ou cooperativa credenciada beneficiária, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pela própria associação ou cooperativa, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja dano ao meio ambiente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

6.2. As associações ou cooperativas participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos do procedimento de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

6.3. A Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

6.4. O presente Edital terá validade por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser revogado a qualquer tempo pela Administração, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

7. ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I: Modelo de solicitação de credenciamento;

Anexo II: Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo III: Lista das associações ou cooperativas credenciadas;

Anexo IV: Minuta de Termo de Doação/Repasse de Bens Móveis (Obs.: instrumento não necessário em caso de descarte de material de consumo)

Prefeitura Juiz de Fora, 12 de abril de 2022

GABRIEL DOS SANTOS ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos (SEDH)

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) – Município de Juiz de Fora

DADOS DO SOLICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

e-mail:

A Associação (ou Cooperativa) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo/função do representante legal), vem requerer seu Credenciamento, junto à Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) – Município de Juiz de Fora, nos termos do Edital nº _____, para receber em doação/descarte bens móveis e materiais inservíveis (irrecuperáveis) para o Município.

Informa, nos termos do item 4.2 do Edital nº _____, que preenche os requisitos previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 9.430/08, haja vista que:



- a) está formal e legalmente constituída exclusivamente por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- b) não possui fins lucrativos;
- c) possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- d) possui sistema de rateio de seus resultados entre os associados (ou cooperados).

Para tanto, requer a juntada dos seguintes documentos anexos: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estatuto ou Contrato Social da associação (ou cooperativa); declaração expressa, firmada por seu Presidente, sob as penas da Lei, de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sistema de rateio de seus resultados entre os associados (ou cooperados).

Requer também a juntada, para os fins dos arts. 29 e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, e também do art. 41 da Lei Municipal nº 5.546, de 26/12/1978 (Código Tributário Municipal), da prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Local, data.

Nome:

Cargo:

Assinado por:



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS (SEDH) E, DE OUTRO, _____.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, 9º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado, por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15, pelo **Secretário Especial de Direitos Humanos (SEDH)**, com interveniência da **Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)**, supra nominado, de um lado e, de outro, _____, denominada **CRENCIADA**, por seu representante legal, _____, considerando os expedientes e elementos de informação que integram o Processo Eletrônico nº _____, notadamente o Edital nº _____, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que será regido, entre outras disposições pertinentes, pelas normas do Edital nº _____ (o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes), da Lei Federal 8.666/93 (notadamente art. 17, II, “a”), da Lei Federal nº 12.305/10, do Decreto Federal nº 9.373/18, da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora (notadamente art. 9º, caput), da Lei Municipal nº 13.427/16, dos Decretos Municipais nº 7.566/02, 9.430/08 e 15.016/22, da Portaria Municipal nº 12.079/22 e, subsidiariamente, do Código Civil (art. 538 e seguintes), bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1- O presente Termo tem por objeto o Credenciamento da Associação ou Cooperativa signatária, com vistas à doação ou ao repasse, a esta, de materiais de consumo ou bens móveis inservíveis (irrecuperáveis) para a Administração Municipal, nos termos do Edital nº _____.



CLÁUSULA SEGUNDA

Da retirada e do destino dos bens

2.1- A retirada dos bens e materiais deverá ser efetuada pela Credenciada, em horário a ser previamente agendado com o setor de patrimônio do Município / Supervisão de Controle de Bens Móveis (STDA/SSADM/DAP/SCM – Av. Brasil, nº 2001, 7º andar, tel.: 3690-7207) e deverá ser realizada de forma a agilizar o procedimento de entrega do material pela Administração à Credenciada, sob pena de o material ser oferecido a outra associação ou cooperativa Credenciada.

2.2- Recebendo o material, a Credenciada deverá assinar documento atestando o recebimento.

2.3- Os materiais que não puderem ser aproveitados pela Credenciada, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pela própria Credenciada, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja dano ao meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações do Município

3.1- São obrigações do Município:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela Credenciada;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão instituída pela Portaria Municipal nº 12.079/22;



- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;
- g) doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à Credenciada, conforme este Termo.

CLÁUSULA QUARTA

Das obrigações da Credenciada

4.1- São obrigações da Credenciada:

- a) executar as atividades previstas neste Termo com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao Município os prepostos que realizarão a coleta do material;
- c) não permitir a participação de terceiros não associados ou cooperados na execução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante contrato;
- d) permanecer nas dependências do órgão municipal apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material, desde sua coleta no Município;



- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do Município, em decorrência da coleta do material, sendo certo que o Município não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Credenciada ou seus prepostos na coleta ou no transporte do material doado/repassado;
- g) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- h) comunicar, imediatamente e, preferencialmente, por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Credenciamento;
- i) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA

Da ausência de vínculo empregatício dos prepostos ou membros da Credenciada com o Município, em decorrência deste Termo

5.1- A celebração do presente Termo de Credenciamento não acarreta qualquer vínculo empregatício dos prepostos ou membros da Credenciada com o Município de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEXTA

Da não transferência de recursos financeiros entre as partes

6.1- Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Credenciamento.



CLÁUSULA SÉTIMA

Da vigência

7.1- Este termo de compromisso terá vigência de 02 (dois) anos, contados de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado mais dois anos, contados da data da prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA

Da sanção

8.1- Pela inexecução total ou parcial deste Termo, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Credenciada a sanção de advertência.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1- O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Credenciada;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivos da execução deste Termo;
- d) se a Credenciada receber 03 (três) advertências, por motivos diversos, durante o período de um semestre.

9.2- Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo, será suspensa a doação/repasso de materiais à Credenciada, notificando-a para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA

Da publicação

10.1- Para dar publicidade e eficácia ao presente Termo, o Município providenciará sua publicação, em extrato, no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da publicidade

11.1- Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do amparo legal

12.1- Este Termo é regido pelas disposições pertinentes do Edital nº _____ (o qual integra este Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes), da Lei Federal 8.666/93 (notadamente art. 17, II, “a”), da Lei Federal nº 12.305/10, do Decreto Federal nº 9.373/18, da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora (notadamente art. 9º, caput), da Lei Municipal nº 13.427, de 20/07/2016, dos Decretos Municipais nº 7.566/02, 9.430/08 e 15.016/22, da Portaria Municipal nº 12.079/22 e, subsidiariamente, do Código Civil (art. 538 e seguintes), além de outras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Dos casos omissos

13.1- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se, se for o caso, Termo Aditivo, tendo por base as disposições pertinentes elencadas na Cláusula Décima Segunda.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do foro

12.1- Para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo, elegem as partes o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Juiz de Fora,

Secretário Especial de Direitos Humanos (SEDH)

Pelo Município (por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15), e como **Interveniente**

Associação ou Cooperativa Credenciada Beneficiária

Testemunhas:

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF:

Processo nº _____



ANEXO III

LISTA DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS CREDENCIADAS



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO/REPASSE DE BENS MÓVEIS

(Obs.: instrumento não necessário em caso de descarte de material de consumo)

TERMO DE DOAÇÃO/REPASSE DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS (SEDH) E, DE OUTRO,

_____.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, 9º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado, por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15, pelo **Secretário Especial de Direitos Humanos (SEDH)**, com interveniência da **Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)**, por seu **Secretário**, supra nominado, de um lado e, de outro, _____, denominado **BENEFICIÁRIA ou ASSOCIAÇÃO (OU COOPERATIVA)**, por seu representante legal, _____, considerando os expedientes e elementos de informação que integram o Processo Eletrônico nº _____, notadamente o Edital nº _____, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO/REPASSE DE BENS MÓVEIS**, que será regido, entre outras disposições pertinentes, pelas normas do Edital nº _____ da Lei Federal 8.666/93 (notadamente art. 17, II, “a”), do Decreto Federal nº 9.373/18, da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora (notadamente art. 9º, caput), da Lei Municipal nº 13.427/16, dos Decretos Municipais nº 7.566/02, 9.430/08 e 15.016/22, da Portaria Municipal nº 12.079/22 e, subsidiariamente, do Código Civil (art. 538 e seguintes), bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1- É objeto do presente Termo a doação/repasse, em favor da Beneficiária, credenciada pelo Município, nos termos do Edital nº _____, dos seguintes bens móveis, de propriedade do Município, e sem utilidade para este:



Item	Nº de patrimônio	Descrição do bem	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA

Da destinação a ser dada aos bens doados/repassados

2.1- Os bens descritos no item 1.1 supra serão utilizados pela Beneficiária para reciclagem. Se isso não for possível, a Beneficiária promoverá o descarte ambientalmente adequado dos bens, nos termos da legislação federal e municipal própria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da reversão

3.1- Os bens objeto de doação/repasso, descritos neste Termo, reverterão ao patrimônio do Município, se for de interesse deste, nos termos dos arts. 547, 553 e 555, todos do Código Civil, caso a Donatária não lhe dê a destinação prevista na Cláusula Segunda supra.

CLÁUSULA QUARTA

Da aceitação dos bens pela Beneficiária e da responsabilidade tributária

4.1- Pelo presente instrumento, a Beneficiária aceita e recebe os bens descritos na Cláusula Primeira em caráter definitivo e gratuito, no estado em que se encontram, assumindo, desde a assinatura do presente, todos os tributos, encargos e demais ônus eventualmente incidentes e/ou existentes sobre os referidos bens, nos termos do art. 131, I, do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA QUINTA

Das justificativas da(o) doação/repasso

5.1- A(o) doação/repasso de que trata este Termo, fundamentada no art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666/93, justifica-se pelo fato de que o Município estará se desfazendo de bens que já não mais lhe tem utilidade, revelando-se a(o) doação/repasso, portanto, relativamente a outra forma de



alienação e sob a ótica sócio-econômica, conveniente(s) e oportuna(os). Justifica-se a(o) doação/repasso, ainda, pelo fato de que se estará promovendo a cooperação da Administração Pública com as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, bem como a própria reciclagem dos materiais e/ou o seu descarte ambientalmente adequado, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA

Da publicação

6.1- Para dar publicidade e eficácia ao presente Termo, o Município providenciará sua publicação, em extrato, no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da publicidade

7.1- Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Do amparo legal

8.1- Este Termo é regido pelas disposições pertinentes do Edital nº _____ (o qual integra este Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes), da Lei Federal 8.666/93 (notadamente art. 17, II, “a”), da Lei Federal nº 12.305/10, do Decreto Federal nº 9.373/18, da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora (notadamente art. 9º, caput), da Lei Municipal nº 13.427, de 20/07/2016, dos Decretos Municipais nº 7.566/02, 9.430/08 e 15.016/22, da Portaria Municipal nº 12.079/22 e, subsidiariamente, do Código Civil (art. 538 e seguintes), além de outras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA

Dos casos omissos

9.1- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se, se for o caso, Termo Aditivo, tendo por base as disposições pertinentes elencadas na Cláusula Oitava.



CLÁUSULA DÉCIMA

Do foro

9.1- Para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo, elegem as partes o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Juiz de Fora,

Secretário Especial de Direitos Humanos (SEDH)

Pelo Município (por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15), e como **Interveniente**

Associação ou Cooperativa Credenciada Beneficiária

Testemunhas:

1- Nome:

2- Nome:

CPF:

CPF: